

REGIMENTO DO CONSELHO DE DIRETORES DE TURMA DOS 2.º E 3.º CICLOS E DOS CONSELHOS DE COORDENAÇÃO DOS 2.º E 3.º CICLOS

ANO LETIVO 2024/2025

Artigo I. Enquadramento

O presente regimento define a composição, e refere a forma de funcionamento das reuniões do Conselho de Diretores de Turma dos 2.º e 3.º Ciclos e dos Conselhos de Coordenação de Ciclo, de acordo com o Regulamento Interno e demais normas aplicáveis.

Entende-se por Regimento, o conjunto de “Regras de organização interna e de funcionamento”, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo II. Composição

O Conselho de Diretores de Turma é constituído pelos respetivos Coordenadores de Diretores de Turma dos 2.º e do 3.º Ciclos (que presidem), por todos os Diretores de Turma dos 2.º e 3.º Ciclos e por outros elementos, nomeadamente pelo(s) professor(es) de Educação Especial, pelo(s) psicólogo(s), por outro(s) técnico(s) e por elemento(s) da Direção sempre que se justifique e durante o tempo e assuntos considerados necessários e/ou convenientes, mas a participação destes elementos não lhes confere o direito a voto.

O Conselho de Coordenação de Ciclo é constituído pelos Diretores de Turma referentes a cada um dos ciclos.

Artigo III. Reuniões

- 1) O Conselho de Diretores de Turma dos 2º e 3.º ciclos reúne conjuntamente, salvo situações em que se justifique reunir de forma separada, sendo elaborada uma ata conjunta de ambas as reuniões.
- 2) Reúnem ordinariamente, em horário estipulado para o efeito, no início do ano letivo, uma vez por semestre e extraordinariamente por convocação dos Coordenadores dos Diretores de Turma ou da Diretora e os Conselhos de Coordenação de Ciclo poderão reunir sempre que os assuntos a tratar aconselhem a uma análise mais específica e consertada.
- 3) As reuniões serão convocadas pelas Coordenadoras ou pela Diretora, sendo a convocatória afixada com 48 horas de antecedência em local apropriado para o efeito ou enviada por mail.
- 4) Em caso de premência justificada, podem ser convocadas reuniões com 24 horas de antecedência, sendo os membros convocados pessoalmente ou por telefone.
- 5) Todos os membros devem rubricar a folha de presenças da ata e os Coordenadores registarão as faltas dos Diretores de Turma ausentes em impresso próprio e entregá-lo-ão nos serviços administrativos com brevidade para a sua justificação de acordo com a legislação em vigor.
- 6) Das reuniões devem ser lavradas atas, onde constem os assuntos tratados, as justificações consideradas relevantes, as deliberações tomadas, os resultados das votações efectuadas e as declarações de voto dos membros que as requeiram.
- 7) As reuniões serão secretariadas por dois elementos, um do 2.º ciclo e outro do 3.º ciclo, em regime de rotatividade, divulgadas no *Teams* e entregues oportunamente na Direção, depois de aprovadas e assinadas no final da reunião. Caso haja necessidade do CDT reunir separadamente, por ciclos, será elaborada uma ata de cada reunião, por um secretário do respetivo ciclo.
- 8) Cada sessão deverá ter a duração máxima de duas horas e, caso não se tenha esgotado a ordem de trabalhos, a sessão deverá continuar em dia e hora a combinar, de acordo com a urgência das decisões,

COORDENAÇÃO DOS DIRETORES DE TURMA

devido a ata ser secretariada pelos mesmos secretários, dado tratar-se da mesma Ordem de Trabalhos, salvo concordância de conclusão da sessão por unanimidade dos presentes.

- 9) A pontualidade e participação ativa nas sessões são deveres inerentes ao cargo de Diretor de Turma, devendo evitar-se conversas paralelas sobre assuntos que não estejam a ser apreciados, uso e atendimento de chamadas em telemóveis, bem como todo o tipo de situações que obstem ao bom decorrer dos trabalhos.

Artigo IV. Competências

As competências inerentes a estes Conselhos são aquelas que a legislação em vigor prevê, sem prejuízo de outras que eventualmente constem do Regulamento Interno.

Artigo V. Revisão

Este Regimento será revisto anualmente.

Artigo VI. Remissão

Todos os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelos Coordenadores (tendo em conta as opiniões dos Diretores de Turma) ou pela Diretora, de acordo com a legislação específica em vigor ou jurisprudência que venha a ser produzida nesse sentido.

Consideram-se sem validade todas as disposições deste documento que, no todo ou em parte, contrariem o espírito da legislação em vigor e do Regulamento Interno do Agrupamento D. Dinis.

Aprovado em 18 de setembro de 2024

Os Coordenadores

(Adelino Costa – 2.º Ciclo)

(Inês Pais – 3.º Ciclo)